

Ata da 471ª Reunião da Diretoria

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 16:00 h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia Brasília – DF., realizou-se a 471ª (quatrocentésima septuagésima primeira) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima e Jorge Luiz Macedo Bastos, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

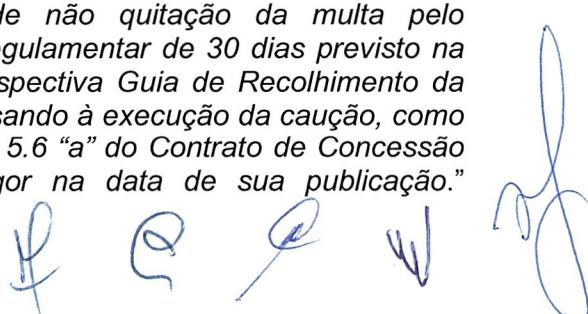
1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor: MARIO RODRIGUES JUNIOR

2.1.1 - CONCESSIONÁRIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. - Processo Administrativo nº 50500.0052471/2011-00: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-071/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DMR – 071/11, de 1º de setembro de 2011, DELIBERA: Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.052471/2011-00, referente à suposta execução de obras na malha ferroviária Nordeste, no Ramal de Itaqui, em São Luís/MA, por parte da Concessionária Transnordestina Logística S.A., sem a devida autorização prévia do Poder Concedente. Art. 2º Atribuir à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR a adoção das providências necessárias à constituição de Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Para os fins dispostos no art. 2º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUCAR, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.1.2. - CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT - Recurso em Processo Administrativo Simplificado nº 50500.060913/2008-88: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-072/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 072/11, de 8 de setembro de 2011; CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; no artigo 14º, § 1º da Resolução nº 2689, de 16 de maio de 2008; e as manifestações da área técnica procedidas nos autos do Processo nº 50500.060913/2008-88, DELIBERA: Art. 1º Julgar improcedentes os argumentos trazidos pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A no Recurso em Processo Administrativo Simplificado para apuração de penalidades por descumprimento contratual, devidamente fundamentado nos autos do processo em epígrafe. Art. 2º Aplicar a penalidade de multa de 750 (setecentos e cinqüenta) URT's, atualizando o valor para R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com os itens 19.8 e 19.12 do Contrato de Concessão nº 001/2007 e Resolução 3.622/2010. Art. 3º Autorizar a Superintendência de Exploração da Infraestrutura – SUINF, em caso de não quitação da multa pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 dias previsto na Resolução 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o item 5.6 “a” do Contrato de Concessão nº 001/2007. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”



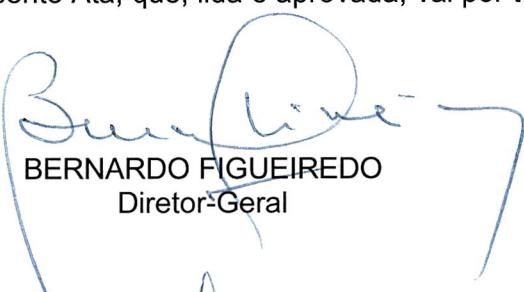
2.2. RELATOR: Diretor: IVO BORGES - **2.2.1 - AMATUR – AMAZÔNIA TURISMO LTDA.** **Pedido de reconsideração da decisão interposta pela Resolução nº 3.597/10 Processo nº 50500.062802/2006-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-071/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 071/11, de 8 de setembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.062802/2006-44, RESOLVE: Art. 1º Não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa AMATUR – Amazônia Turismo Ltda., por manifesta intempestividade, mantendo a decisão da Resolução nº 3.597, de 25 de outubro de 2010. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” **2.2.2. - AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A - Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias situados no município de Betim (MG) – Processo nº 50500.031621/2011-33:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-072/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 072/11, de 8 de setembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.031621/2011-33, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas na planta e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no Município de Betim, no estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de passarela no km 482+120m. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à Autopista Fernão Dias S/A da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.2.3. - VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A - proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Santos Dumont situado no município de Planalto (BA) - Processo nº 50500.024611/2011-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-073/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 073/11, de 8 de setembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.024611/2011-41, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Planalto, no estado da Bahia, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P06. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.2.4 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA – ABPF – Convênio de Cooperação Técnica – Processo nº 50500.047242/2011-65:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-074/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 074/11, de 14 de setembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.047242/2011-65, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, entre esta Agência e a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF. Parágrafo único. O referido Acordo tem como objeto dotar a ANTT de ferramenta gerencial para localização, cadastramento e atualização de dados, alinhada com as recomendações emanadas pelas normas do governo e com uma instituição de reconhecida competência.” **2.3. RELATOR:** Diretor: JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - **2.3.1 – AUTOPISTA LITORAL SUL S/A - Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-376/PR - situados no município de Guaratuba (PR) - Processo nº 50500.068743/2011-85:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-065/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita:

"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 065/11, de 12 de setembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.068743/2011-85, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-376/PR, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Guaratuba, no estado do Paraná, necessários à execução das obras de construção de área de escape no km 671+600, na Pista Sul. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação."

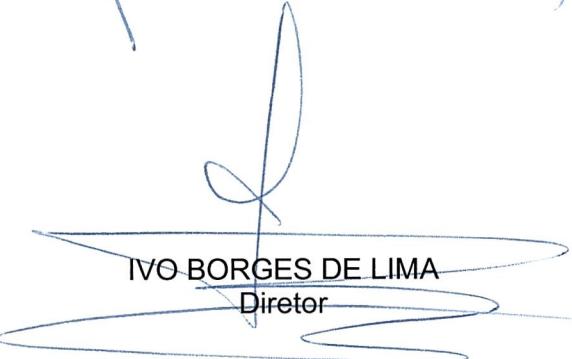
2.3.2 - MRS LOGÍSTICA S.A.

Registro da Cosan Operadora Portuária S.A. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas – Processo nº 50500.014056/2011-40: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-066/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 066/11, de 12 de setembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.014056/2011-40, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o recurso e não acolher as justificativas apresentadas pela MRS Logística S.A., de 3 de junho de 2011, mantendo o registro da Cosan Operadora Portuária S.A. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, nos termos da Resolução nº 3656/2011. Art. 2º Determinar à SUCAR que informe à MRS Logística S.A. sobre a presente decisão. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."*

ASSUNTOS GERAIS: I - MEMORANDO Nº 194/2011/SUDEG/ANTT, de 5.9.11 – Dada ciência aos Diretores sobre a validade dos Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **II - A Diretoria Colegiada Referenda a DELIBERAÇÃO nº 175, de 13.9.11**, a seguir transcrita: *"O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e no que consta do Processo nº 50500.067141/2011-19, DELIBERA: Art. 1º Designar o servidor Lucas Matheus de Castro Souza, pelo período de 14 a 23 de setembro de 2011, Secretário Substituto da Audiência Pública nº 120/2011."* Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor


IVO BORGES DE LIMA
Diretor


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor


CÉSAR DIAS
Secretário